



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.793, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação excepcional e temporária do Assessor Jurídico para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria-Geral do Município em razão da vacância do cargo de Procurador-Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município constitui instituição permanente, incumbida da representação judicial e extrajudicial do Município e da consultoria jurídica do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134, de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Procurador-Geral do Município, decorrente da exoneração da titular, formalizada pela Portaria nº 3.018, de 23 de julho de 2026, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a inexistência de agente público no exercício das atribuições da Procuradoria-Geral compromete a continuidade da defesa judicial do Município, o cumprimento de prazos processuais, o recebimento de citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, bem como o exercício das atividades jurídicas indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter estritamente excepcional, precário e transitório, destinando-se exclusivamente a evitar a paralisação das atividades da Procuradoria-Geral do Município até que cesse a situação de vacância;

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Jurídico integra a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, exige formação jurídica e inscrição



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

regular na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134/2023;

CONSIDERANDO que a presente designação não implica alteração da estrutura administrativa do Município, investidura no cargo efetivo de Procurador-Geral, provimento derivado, ascensão funcional, reenquadramento ou qualquer modificação permanente das atribuições legalmente estabelecidas para os cargos integrantes da Procuradoria-Geral do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado, em caráter excepcional, precário e interino, o ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Município para responder pelo expediente da Procuradoria-Geral do Município, praticando os atos indispensáveis à continuidade das atividades jurídico-institucionais do órgão enquanto perdurar a vacância do cargo de Procurador-Geral.

§ 1º - A designação de que trata este artigo restringe-se aos atos indispensáveis ao regular funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, compreendendo, quando necessário, a prática dos atos de representação judicial e extrajudicial do Município, o recebimento de citações, intimações e notificações, a adoção das medidas processuais necessárias à preservação dos interesses municipais e demais atos cuja postergação possa acarretar prejuízo ao interesse público.

§ 2º - A presente designação possui natureza exclusivamente interina e não importa investidura no cargo efetivo de Procurador-Geral do Município, substituição definitiva do cargo vago, provimento derivado, reenquadramento funcional, equiparação remuneratória ou aquisição de qualquer direito à permanência no exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 2º - A presente designação cessará automaticamente com a entrada em exercício de Procurador-Geral do Município regularmente nomeado, ou por ato superveniente da autoridade competente.

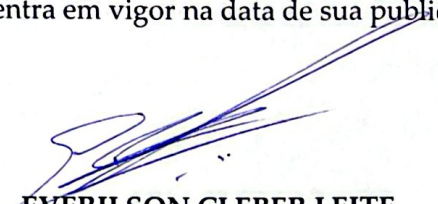
Art. 3º - Permanecem integralmente vigentes as disposições da Lei Complementar Municipal nº 134, de 04 de abril de 2023, e do Decreto Municipal nº 3.705, de 15 de dezembro de 2025, naquilo que não conflitarem com a excepcionalidade disciplinada neste Decreto.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - A presente designação possui natureza excepcional e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público durante a vacância do cargo de Procurador-Geral do Município, não constituindo precedente administrativo para situações futuras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

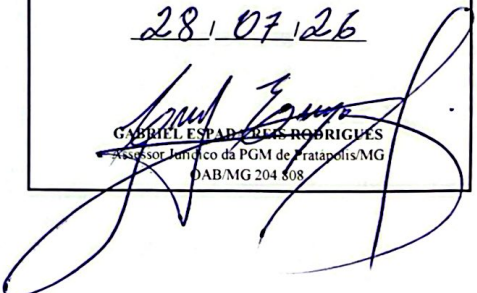


EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

28.07.26



GABRIEL ESPADOTO RODRIGUES
Procurador Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
DAB/MG 204.808